



CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

1. Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
2. Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Fundadores, nº1, Picassinos, 2430-420 Marinha Grande, NIPC 501056467, representada por Pedro José dos Santos Gomes, na qualidade de Presidente da Direção e por João António Monteiro Duarte, na qualidade de Tesoureiro, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;

b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;

e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro do XIII Torneio de Andebol de Praia, promovido pela entidade beneficiária.

2 – O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

Página 1 de 4



Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax

geral@cm-mgrande.pt
www.cm-mgrande.pt

NIF 505776758

CONTRATO N.º DCD - 2017/15







- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após a sua conclusão, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato




O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Patrocínio financeiro

- 1 – O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de 1550,00 euros (mil quinhentos e cinquenta euros).
- 2 – O patrocínio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para execução do evento desportivo nas componentes de custos com Licenças (200€), Seguros (150€), Alojamento, alimentação, bebidas (600€), Arbitragem (500€) e Transportes/Combustíveis/Deslocações (100€), previstas no orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura.
- 3 – A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 – O patrocínio financeiro é liquidado na totalidade até ao dia 30 de novembro de 2017, mediante prévia confirmação escrita da realização do evento desportivo patrocinado por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 – O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 2015/A/198; cabimento n.º907/2017; compromisso n.º 675/2017



Handwritten signatures:






8 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.

9 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1 e com a repartição definida no nº 2, mediante a prévia apresentação de documentos comprovativos fiscalmente válidos.

10 – A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 15 de novembro de 2017, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente participação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo de execução

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.

4 – A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, que após o termo do evento patrocinado deve elaborar, no prazo máximo de 5 dias, um relatório fundamentado.

5 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 30 dias após a conclusão da atividade, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.

6 – O relatório a que se refere o número anterior deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Suspensão

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª

Cessação

1 – O presente contrato cessa:

a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;

Página 3 de 4

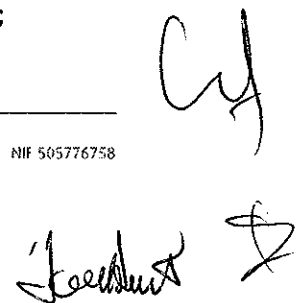


Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande

{00351} 244 573 300 tel
{00351} 244 561 710 fax

geral@cm-mgrande.pt
www.cm-mgrande.pt

NIF 505776758





- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da clausula 2.ª.

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

2 – O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

Cláusula 10.ª

Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª

Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

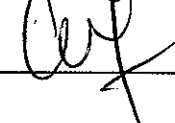
Efeitos

1 - O presente contrato produz efeitos na data da deliberação.

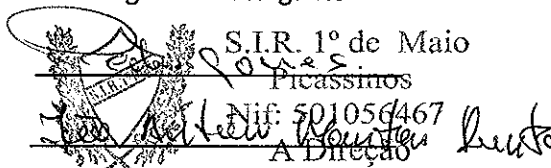
2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 20 de abril de 2017.

Marinha Grande, 4 de maio de 2017

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



S.I.R. 1º de Maio
Picassinos
NIF: 501056467
A Direção



Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

20 SET 2016
 ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

E/8282/2016

IA
 OLO

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL	ANO	2016
--	-----	------

Nome	SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO 1º. DE MAIO																				
Morada	RUA DOS FUNDADORES, Nº.1 - PICASSINOS																				
Código Postal	2430-420 MARINHA GRANDE																				
NIF	501056467						Telefone / Telemóvel						914824431								
NIB	0	0	3	5	0	4	4	1	0	0	0	1	6	8	9	2	4	3	0	7	9
Nome do Responsável	ORLANDO JOIA DOS SANTOS COSTA																				
Cargo	PRESIDENTE																				

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

XIII TORNEIO DE ANDEBOL DE PRAIA

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

Este evento desportivo será realizado no âmbito do Circuito Regional de Andebol de Praia, que além desta prova que irá decorrer na praia de S. Pedro de Moel, realizará ainda provas nas praias de Paredes, Pedrogão e Nazaré, E que irá apurar as equipas para a fase final do Circuito Nacional de Andebol de Praia. Esta prova realiza-se durante 3 dias de pura emoção e adrenalina, que tem o seu início na sexta-feira, cerca das 17h até às 20h de domingo, com interrupção apenas no período entre as 24h e as 9h, perfazendo um total de cerca de 80 jogos.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

- o Promover a prática do andebol de praia;
- o Aumentar o nº de participantes e de equipas em relação ao ano anterior;
- o Contribuir para a formação dos jovens e para a sua ocupação durante o período não escolar;
- o Captar novos atletas para a modalidade;
- o Dinamizar e envolver os agentes económicos do local e da região;
- o Cativar cada vez mais público para o apoio à modalidade;
- o Aumentar o fluxo turístico para a região;
- o Promover as potencialidades turísticas de São Pedro de Moel, do nosso Concelho e da Região;
- o Difundir a prova através das redes sociais e dos órgãos de comunicação social nacional;
- o Dar continuidade a uma prova que é uma referência de qualidade no Circuito Regional e Nacional de Andebol de Praia.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Em termos desportivos, ultrapassar as 40 equipas da edição do ano passado. Das equipas participantes, poderem estar no maior nº possível na fase final do Circuito Nacional.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

Promover as praias do concelho e o pinhal do Rei. Dar dinamismo à economia local.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Muito relevante em termos turísticos e económicos para uma praia que tem vindo a perder turistas e visitantes. Traz muita gente ao nosso concelho. Associa o nome do município no apoio à prática desportiva.

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

- Para tornar o evento ainda mais animado, colocar música ambiente durante a prova e um speaker/animador para acompanhar os jogos;

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Cerca de 400 atletas

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	12 anos
----------------------------------	-----	--------------------------	-----	-------------------------------------	------------------------	---------



ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ORÇAMENTO DA DESPESA COM IVA		ORÇAMENTO DA RECEITA	
Designação	Valor	Designação	Valor
licenças	200,00 €	Inscrições	1 300,00 €
prémios	300,00 €	Patrocínios	500,00 €
merchandising	500,00 €	JFMG	500,00 €
material e equipamento de apoio à prática da modalidade	1 200,00 €	CMMG	2 300,00 €
seguros	150,00 €		0,00 €
alojamento, alimentação bebidas	1 200,00 €		0,00 €
AAL - Arbitragem dos jogos	850,00 €		0,00 €
transportes (combustível deslocações)	100,00 €		0,00 €
cuidados de saúde	100,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	4 600,00 €	TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	4 600,00 €



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>

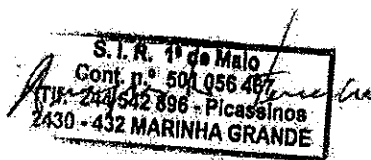
QUAIS E DE QUE ENTIDADES
junta de freguesia da marinha grande - apoio financeiro AAL - apoio logístico

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS
Pretendemos receber um apoio de cerca de 50% das despesas previstas com o evento.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

30/09/2016



Assinatura e Carimbo: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações
Pretendemos obter apoio logístico da CMMG